



Bruxelas, 22 de maio de 2026
(OR. en)

10886/25

LIMITE

CORLX 695
CFSP/PESC 1026
COMET 38
COTER 111
FIN 773

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO que altera a Decisão (PESC) 2024/385 que impõe medidas restritivas contra as pessoas que apoiam, facilitam ou permitem ações violentas do Hamas e da Jihad Islâmica Palestina

DECISÃO (PESC) 2026/... DO CONSELHO

de ...

**que altera a Decisão (PESC) 2024/385
que impõe medidas restritivas contra as pessoas que apoiam, facilitam
ou permitem ações violentas do Hamas e da Jihad Islâmica Palestiniana**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a
Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 19 de janeiro de 2024, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2024/385¹.
- (2) Nas suas Conclusões de 26 de junho de 2025, o Conselho Europeu apelou ao aprofundamento dos trabalhos sobre medidas restritivas contra o Hamas.
- (3) O Hamas continua a representar uma ameaça para a paz e a segurança internacionais. As suas ações violentas constituem violações graves do direito internacional humanitário e do direito em matéria de direitos humanos. O Gabinete Político do Hamas («Politburo») é o principal órgão de decisão do grupo e determina as suas estratégias sociais, políticas e militares. Em especial, a ala militar do Hamas (Hamas-Izz al-Din al-Qassem) está sujeita às políticas gerais decididas pelo Politburo e tem sistematicamente prometido lealdade ao Politburo. Acresce que os membros do Politburo têm conhecimento do planeamento, preparação e execução de ações violentas por parte do Hamas. Além disso, promovem, defendem e justificam tais ações violentas, muitas vezes ameaçando publicamente ou alertando para comportamentos futuros semelhantes. Assim, o Conselho considera que os membros do Politburo desempenham um papel significativo no processo de decisão do Hamas e exercem uma influência considerável sobre as ações do Hamas, incluindo as ações violentas. Por conseguinte, são globalmente responsáveis por essas ações.

¹ Decisão (PESC) 2024/385 do Conselho, de 19 de janeiro de 2024, que impõe medidas restritivas contra as pessoas que apoiam, facilitam ou permitem ações violentas do Hamas e da Jihad Islâmica Palestiniana (JO L, 2024/385, 19.1.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2024/385/oj>).

- (4) A fim de travar as ações violentas do Hamas, o Conselho considera adequado prever medidas restritivas, sob a forma de restrições de viagem e de congelamento de todos os fundos e recursos económicos que sejam propriedade ou estejam na posse de membros do Politburo, ou sejam por eles detidos ou controlados. No entanto, os membros do Politburo não deverão ser sujeitos a essas medidas restritivas se existirem informações suficientes que permitam concluir que não exercem influência sobre as ações violentas levadas a cabo pelo Hamas.
- (5) É conveniente alterar o título da Decisão (PESC) 2024/385.
- (6) É também conveniente aditar 10 pessoas à lista de pessoas singulares ou coletivas, grupos, entidades e organismos constante do anexo da Decisão (PESC) 2024/385.
- (7) Por conseguinte, a Decisão (PESC) 2024/385 deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A Decisão (PESC) 2024/385 é alterada do seguinte modo:

1) O título passa a ter a seguinte redação:

«Decisão (PESC) 2024/385 do Conselho, de 19 de janeiro de 2024, que impõe medidas restritivas contra o Hamas e a Jihad Islâmica Palestiniana e contra as pessoas que apoiam, facilitam ou permitem as suas ações violentas»;

2) No artigo 1.º, são inseridas as seguintes alíneas:

«1-A. Os Estados-Membros tomam as medidas necessárias para impedir a entrada ou o trânsito nos seus territórios de pessoas singulares que sejam membros do Gabinete Político do Hamas («Politburo»), cujos nomes figuram na lista constante do anexo.

1-B. Os membros do Politburo não são incluídos nem mantidos na lista de pessoas e entidades constante do anexo se existirem informações suficientes que permitam concluir que não exercem influência sobre as ações violentas levadas a cabo pelo Hamas.»;

3) O artigo 2.º é alterado do seguinte modo:

a) no n.º 1, o proémio passa a ter a seguinte redação:

«1. São congelados todos os fundos, outros ativos financeiros e recursos económicos pertencentes, na posse ou detidos ou controlados, direta ou indiretamente, por pessoas singulares ou coletivas, grupos, entidades e organismos que:»,

b) são inseridas as seguintes alíneas:

«1-A. São congelados todos os fundos, outros ativos financeiros e recursos económicos pertencentes, na posse ou detidos ou controlados, direta ou indiretamente, por pessoas singulares que sejam membros do Politburo, cujos nomes figuram na lista constante do anexo.

1-B. Os membros do Politburo não são incluídos nem mantidos na lista de pessoas e entidades constante do anexo se existirem informações suficientes que permitam concluir que não exercem influência sobre as ações violentas levadas a cabo pelo Hamas.».

Artigo 2.º

O anexo da Decisão (PESC) 2024/385 é alterado nos termos do anexo da presente decisão.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em ..., em

Pelo Conselho

O Presidente / A Presidente

ANEXO

Ao anexo da Decisão (PESC) 2024/385, são aditadas as seguintes entradas na rubrica «A. Pessoas singulares»:

	Nome	Elementos de identificação	Exposição de motivos	Data de inclusão na lista
«13.	Nizar Mohammed AWADALLAH t.c.p. Nizar Bin Mohammed AWADALLAH; Nazar Muhammad Mahmud AWADALLAH	Data de nascimento: 11.12.1957 Local de nascimento: Cidade de Gaza, Gaza Nacionalidade: palestiniana Sexo: masculino Número de identificação nacional palestiniano: 931005433 Função: membro do Gabinete Político do Hamas («Polítburo»)	Nizar Mohammed Awadallah é membro do Politburo desde 2009. Enquanto membro desse órgão de decisão, é responsável pelas ações violentas do Hamas.	+

+ JO: Inserir a data de entrada em vigor da presente decisão.

	Nome	Elementos de identificação	Exposição de motivos	Data de inclusão na lista
14.	Mohammad NAZZAL t.c.p. Muhammad Essam Rizk Abdul RAHMAN	Data de nascimento: 1963 Local de nascimento: Amã, Jordânia Nacionalidade: jordana Sexo: masculino Número de identificação nacional jordano: 9631022654 Função: membro do Gabinete Político do Hamas («Politburo»)	Mohammad Nazzal é membro do Politburo desde 1996. Enquanto membro desse órgão de decisão, é responsável pelas ações violentas do Hamas.	+
15.	Husam BADRAN t.c.p. Hossam BADRAN; Husam Ataf Ali BADRAN; Husam Atif All BADRAN; Hussam BADRAN	Data de nascimento: 11.1.1966 Local de nascimento: Nablus (Cisjordânia) Sexo: masculino Função: membro do Gabinete Político do Hamas («Politburo»)	Husam Badran é membro do Politburo desde 2017. Enquanto membro desse órgão de decisão, é responsável pelas ações violentas do Hamas.	+

+ JO: Inserir a data de entrada em vigor da presente decisão.

	Nome	Elementos de identificação	Exposição de motivos	Data de inclusão na lista
16.	Khaled MASHAL (خالد مشعل)	Data de nascimento: 28.5.1956 Local de nascimento: Silwad, Ramalá (Cisjordânia) Nacionalidade: palestina Sexo: masculino Função: membro do Gabinete Político do Hamas («Politburo»); membro do Comité Temporário de Liderança do Hamas	Khaled Mashal é membro do Politburo. Enquanto membro desse órgão de decisão, é responsável pelas ações violentas do Hamas.	+
17.	Khalil AL-HAYYA (خليل الحية)	Data de nascimento: 1960 Local de nascimento: Gaza Sexo: masculino Função: membro do Gabinete Político do Hamas («Politburo»); membro do Comité Temporário de Liderança do Hamas; vice-chefe do gabinete regional do Hamas em Gaza	Khalil Al-Hayya é membro do Politburo desde 2016. Enquanto membro desse órgão de decisão, é responsável pelas ações violentas do Hamas.	+

+ JO: Inserir a data de entrada em vigor da presente decisão.

	Nome	Elementos de identificação	Exposição de motivos	Data de inclusão na lista
18.	Muhammad Ismail DARWISH t.c.p. Abu Omar Hassan (أبو عمر حسن)	Local de nascimento: Líbano Sexo: masculino Função: membro do Gabinete Político do Hamas («Politburo»); membro do Comité Temporário de Liderança do Hamas; chefe do órgão consultivo do Hamas, o Conselho da Shura	Muhammad Ismail Darwish é membro do Politburo. Enquanto membro desse órgão de decisão, é responsável pelas ações violentas do Hamas.	+
19.	Zaher JABARIN (زاهر جبارين) t.c.p. Zaher JABAREEN (زاهر جبارين)	Data de nascimento: 18.9.1968 Local de nascimento: Salfit (Cisjordânia) Sexo: masculino Função: membro do Gabinete Político do Hamas («Politburo»); membro do Comité Temporário de Liderança do Hamas; chefe do gabinete regional do Hamas na Cisjordânia	Zaher Jabarin é membro do Politburo desde 2021. Enquanto membro desse órgão de decisão, é responsável pelas ações violentas do Hamas.	+

+ JO: Inserir a data de entrada em vigor da presente decisão.

	Nome	Elementos de identificação	Exposição de motivos	Data de inclusão na lista
20.	Abu Khalil AL-QUDS أبو خليل القدس	Sexo: masculino Função: membro do Gabinete Político do Hamas («Politburo»)	Abu Khalil al-Quds é membro do Politburo desde 2021. Enquanto membro desse órgão de decisão, é responsável pelas ações violentas do Hamas.	+
21.	Fathi HAMAD فتحي حماد t.c.p. Fathi Ahmad HAMMAD, Fathy Ahmed HAMAD	Data de nascimento: 1961 Local de nascimento: Jabaliya, Gaza Sexo: masculino Função: membro do Gabinete Político do Hamas («Politburo»)	Fathi Hamad é membro do Politburo desde 2017. Enquanto membro desse órgão de decisão, é responsável pelas ações violentas do Hamas.	+

+ JO: Inserir a data de entrada em vigor da presente decisão.

	Nome	Elementos de identificação	Exposição de motivos	Data de inclusão na lista
22.	<p>Moussa ABU MARZOUK موسى أبو مرزوق t.c.p. Mousa Mohammed ABU MARZOOK, Musa Abu MARZUK, Sa'id ABU-MARZUQ</p>	<p>Data de nascimento: 9.2.1951 Local de nascimento: Gaza Sexo: masculino Função: membro do Gabinete Político do Hamas («Politburo»)</p>	<p>Moussa Abu Marzouk é membro do Politburo. Enquanto membro desse órgão de decisão, é responsável pelas ações violentas do Hamas.</p>	<p>+».</p>

+ JO: Inserir a data de entrada em vigor da presente decisão.